



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2021.0119.1/PE/022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8952/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA AMAZONIA
DISTRIBUIDORA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº	04.564.165/0001-47
Endereço	AV PRESIDENTE MEDICI, 1034, PARQUE PIAUI, Cep: 65.631-390, TIMON - MA
E-mail	pedidos@amazoniadistribuidora.com
Representante	Herbert Mariano Silva
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	15891792000-7 GEJUSPC MA
CPF nº	065.109.378-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, para atender às demandas de atendimentos de urgência e emergência da UPA, SAMU e HMA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R \$ 1.469.780,77 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Solução Límpida, Estérel, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	108000	R\$ 0,75	R \$ 81.000,00
9	Ácido Tranexâmico 250mg/ml 5 ml inj. MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLAS	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
21	Ampicilina 1g Pó Inj MARCA: AUROBINDO PHARMA	AMPOLAS	5500	R\$ 1,00	R\$ 5.500,00
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	AMPOLAS	3000	R\$ 4,00	R \$ 12.000,00
48	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL (5ml) inj. MARCA: FARMACE	AMPOLAS	29000	R\$ 2,00	R \$ 58.000,00
57	Cefalotina Sódica 1g pó inj. MARCA: AUROBINDO	AMPOLAS	22000	R\$ 3,00	R



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	PHARMA				\$ 66.000,00
59	Cefazolina 1 g MARCA: NOVAFARMA	FRASCOS	12000	R\$ 5,00	R \$ 60.000,00
61	Ceftriaxona Dissodica Hemiectaidratada1g pó inj. MARCA: EUROFARMA	AMPOLAS	24000	R\$ 3,00	R \$ 72.000,00
64	Cetoprofeno IM 100mg/ml inj. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
66	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
76	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% - Emba. Estéril 20ml inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	2250	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00
78	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% c/ Hemitartarato de epinefrina1:200.000em epinefrina - Emba. Estéril 20ml inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	2250	R\$ 6,00	R \$ 13.500,00
80	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% Pesada +glicose 8% - Emb. Estéril p/ raqueanestesia s/ conservante 4ml.inj. MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	5625	R\$ 0,30	R\$ 1.687,50
86	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar. Inj. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSAS	10000	R\$ 1,05	R \$ 10.500,00
98	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/2ml inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	19000	R\$ 0,80	R \$ 15.200,00
116	Complexo B 2ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	28000	R\$ 0,30	R\$ 8.400,00
119	Dexametasona 4mg/2,5ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	32000	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
128	Diclofenaco Sódico 25mg/3ml inj MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
135	Dipirona Sodica 500mg/ ml (2ml) inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	AMPOLAS	120000	R\$ 0,50	R \$ 60.000,00
148	Fosfato de Clindamicina 600mg/4ml IM/IV (4ml) MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
165	Heparina Sódica 5.000UI/ ml 0,25ml SC inj. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	9000	R\$ 5,00	R \$ 45.000,00
193	Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar. Inj MARCA: HALEX ISTAR	BOLSAS	8500	R\$ 0,80	R\$ 6.800,00
209	Omeprazol EV 40mg inj. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	18000	R\$ 4,00	R \$ 72.000,00
231	Solução de Ringer simples 500 ml MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	17500	R\$ 1,50	R \$ 26.250,00
233	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 250ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	8425	R\$ 1,50	R \$ 12.637,50
235	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 500ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA:	BOLSAS	22550	R\$ 1,50	R \$ 33.825,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	EQUIPLEX				
237	Solução Injetável, Límpida, Estéril e Apirogênica Glicofisiológica 1:1 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na+ 154mEq/L, Cl- 154Eq/L, Osmolaridade 586 mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	10500	R\$ 1,50	R \$ 15.750,00
239	Solução injetável, límpida, etéril e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. Osmolaridade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	22000	R\$ 1,50	R \$ 33.000,00
241	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica e Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 250 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	12000	R\$ 1,50	R \$ 18.000,00
243	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 100 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	28300	R\$ 1,50	R \$ 42.450,00
247	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó inj. MARCA: BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	6800	R\$ 2,50	R \$ 17.000,00
249	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó inj. MARCA: BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	9000	R\$ 2,00	R \$ 18.000,00
264	Tenoxicam 20mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	12000	R\$ 5,50	R \$ 66.000,00
266	Tenoxicam 40mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	12990	R\$ 5,00	R \$ 64.950,00
272	Imunoglobulina Anti- Rh (D) 300mcg 1ml MARCA: PANAMERICAN MEDICAL	AMPOLAS	150	R\$ 220,00	R \$ 33.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.005.450,00	

10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L;	BOLSAS	38590	R\$ 0,75	R \$ 28.942,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX				
9	Ácido Tranexâmico 250mg/ml 5 ml inj. MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLAS	2738	R\$ 0,70	R\$ 1.916,60
21	Ampicilina 1g Pó Inj MARCA: AUROBINDO PHARMA	AMPOLAS	2375	R\$ 1,00	R\$ 2.375,00
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	AMPOLAS	1875	R\$ 4,00	R\$ 7.500,00
48	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/mL (5ml) inj. MARCA: FARMACE	AMPOLAS	13951	R\$ 2,00	R \$ 27.902,00
57	Cefalotina Sódica 1g pó inj. MARCA: AUROBINDO PHARMA	AMPOLAS	12782	R\$ 3,00	R \$ 38.346,00
59	Cefazolina 1 g MARCA: NOVAFARMA	FRASCOS	5999	R\$ 5,00	R \$ 29.995,00
61	Ceftriaxona Dissodica Hemieptaidratada1g pó inj. MARCA: EUROFARMA	AMPOLAS	13174	R\$ 3,00	R \$ 39.522,00
64	Cetoprofeno IM 100mg/ml inj. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
66	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	14736	R\$ 0,20	R\$ 2.947,20
86	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,2% 2mg/ml (100ml) sist. Fechado, Solução injetável p/ aplicação intravenosa. Uso Hospitalar. Inj. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSAS	4958	R\$ 1,05	R\$ 5.205,90
98	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/2ml inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	9200	R\$ 0,80	R\$ 7.360,00
116	Complexo B 2ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	14000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
119	Dexametasona 4mg/2,5ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	14715	R\$ 0,30	R\$ 4.414,50
128	Diclofenaco Sódico 25mg/3ml inj MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	14199	R\$ 0,05	R\$ 709,95
135	Dipirona Sódica 500mg/ml (2ml) inj. MARCA: LABORATÓRIO TEUTO	AMPOLAS	55001	R\$ 0,50	R \$ 27.500,50
148	Fosfato de Clindamicina 600mg/4ml IM/IV (4ml) MARCA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLAS	2805	R\$ 1,00	R\$ 2.805,00
165	Heparina Sódica 5.000UI/ml 0,25ml SC inj. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	4754	R\$ 5,00	R \$ 23.770,00
193	Metronidazol 0,5% 5mg/ml 100ml sist. Fechado, Solução injetável intravenosa, uso hospitalar. Inj MARCA: HALEX ISTAR	BOLSAS	5129	R\$ 0,80	R\$ 4.103,20
209	Omeprazol EV 40mg inj. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	7580	R\$ 4,00	R \$ 30.320,00
231	Solução de Ringer simples 500 ml MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	7100	R\$ 1,50	R \$ 10.650,00
233	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 250ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
235	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 500ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável	BOLSAS	12150	R\$ 1,50	R \$ 18.225,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX				
237	Solução Injetável, Límpida, Estéril e Apirogênica Glicofisiológica 1:1 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na+ 154mEq/L, Cl- 154Eq/l, Osmolaridade 586 mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	4650	R\$ 1,50	R\$ 6.975,00
239	Solução injetável, límpida, etéril e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. Osmolaridade 273mOsmol/ L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	13600	R\$ 1,50	R \$ 20.400,00
241	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica e Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 250 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	5475	R\$ 1,50	R\$ 8.212,50
243	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 100 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	9750	R\$ 1,50	R \$ 14.625,00
247	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó inj. MARCA: BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	2809	R\$ 2,50	R\$ 7.022,50
249	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó inj. MARCA: BLAU FARMACÉUTICA S.A.	AMPOLAS	4686	R\$ 2,00	R\$ 9.372,00
264	Tenoxicam 20mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	6175	R\$ 5,50	R \$ 33.962,50
266	Tenoxicam 40mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	6175	R\$ 5,00	R \$ 30.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 457.004,85	

10.302.0023.2-131 – Manutenção do SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 500 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/	BOLSAS	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 6 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX				
64	Cetoprofeno IM 100mg/ml inj. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	76	R\$ 0,17	R\$ 12,92
66	Cetoprofeno IV 100mg (Pó liofilizado) inj MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
116	Complexo B 2ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
119	Dexametasona 4mg/2,5ml Inj. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLAS	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
231	Solução de Ringer simples 500 ml MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
233	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 250ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
235	Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Glicose 5% 500ml sist. Fechado uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado .Comp. Dextrose Anidra 5%(50mg/ml), água p/ injeção q.s.p. 1ml, osmolaridade: 277,6mOsm/ L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
237	Solução Injetável, Límpida, Estéril e Apirogênica Glicofisiológica 1:1 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenoso e individualizado. Comp. Glicose 5g, Cloreto de Sódio 0,9g, Água p/ injeção q.s.q. 100,0ml, Conteúdo Eletrolítico Na+ 154mEq/L, Cl- 154Eq/l, Osmolaridade 586 mOsm/L. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
239	Solução injetável, límpida, etéril e apirogênica de Ringer com lactato 500 ml sist. Fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individual. Comp. Cloreto de Sódio 0,6g. Cloreto de Potássio 0,03g. Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g. Lactato de Sódio 0,30g. Água p/ Injeção q.s.q. 100mL. Conteúdo Eletrolítico: Na+ 129mEq/L. K+ 4mEq/L. Ca2+ 2,7mEq/L. Cl - 109meq/L. C3H5O3 26,8 mEq/L. Osmolaridade 273mOsmol/L. pH 6,0 - 7,5. Uso Adulto e Pediátrico. MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
241	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica e Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 250 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
243	Solução Límpida, Estéril, Apirogênica, Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% 100 ml sist. fechado, uso hospitalar, solução injetável intravenosa e individualizada. Comp. Cloreto de Sódio 0,9g. Água p/ Injeção 100ml. Conteúdo Eletrolítico: Sódio 154,0 mEq/L; Cloreto 154,0mEq/L. osmolaridade: 308,0 mOsm//L. Uso Adulto e Pediátrico MARCA: EQUIPLEX	BOLSAS	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
247	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó inj.	AMPOLAS	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.				
249	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó inj. MARCA: BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLAS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
264	Tenoxicam 20mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
266	Tenoxicam 40mg pó MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLAS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.325,92	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.005.450,00 (um milhão cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R \$ 457.004,85 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.
--	---

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 7.325,92 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-131 – Manutenção do SAMU
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Cada órgão (Gerenciador e/ ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

6.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

6.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

6.4.1. Prazo de entrega: a Contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.4.2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

6.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

6.6. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/ contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

6.6.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/ Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 4249-8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.2.4. Conta-corrente: 135972-X

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO GESTOR: LINDERVAL DE MOURA SOUSA

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ANDRÉ DA SILVA GOMES

CPF: 840.630.253-49 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3151-1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: Herbert Mariano Silva

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: AV PRESIDENTE MEDICI, 1034, PARQUE PIAUI, 65.631-390, TIMON, MA

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 065.109.378-32

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Açailândia (MA) 20 de junho de 2021

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
Herbert Mariano Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 543.253.793-09
Nome: Renata Amanda Proença Sousa CPF: 027.421.793-33